REQUERIMENTO Nº 00966/2013

Requer informações do Poder Executivo acerca de possível implantação do projeto denominado **“IPTU VERDE”** no município de Santa Bárbara d´Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O artigo 225 da Constituição Federal dispõe que “*Todos tem direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações”*.

Nesse sentido, o projeto IPTU VERDE visa conceder benefícios fiscais à população mediante adoção de critérios para sustentabilidade.

O programa tem por objetivo estimular os proprietários de imóveis residenciais e não residenciais a adotarem construções e tecnologias ecológicas que visam à proteção, preservação e a recuperação do meio ambiente.

Esse estímulo seria dado mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte com desconto no IPTU, com percentuais diferenciados para cada procedimento ou sistema adotado.

A título exemplificativo, o desconto no IPTU seria dado aos proprietários que adotarem as seguintes práticas:

* Captação de água de chuva e armazenamento em reservatórios para utilização no próprio imóvel (lavar calçada e garagens, irrigação, descarga de vaso sanitário, lavar veículos);
* Sistema de captação de energia solar para aquecimento de água com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica. Não sobrecarregando hidroelétricas e termoelétricas;
* Telhado verde em edifícios no lugar de telhado coberto, fazer a impermeabilização e plantio de grama, horta e plantas ornamentais. Reduz o calor propagado, conforto visual e térmico;
* Reuso da água após tratamento;
* Construção com materiais sustentáveis;
* Taxa de permeabilidade do solo, entre outros.

Acreditamos que cada cidadão precisa fazer a sua parte para termos um ambiente ecologicamente melhor para se viver e o Poder Público pode e deve estimular as pessoas a dar a sua contribuição.

Registre-se, por último, que dezenas de municípios do Estado já implantaram este programa. Na Região Metropolitana de Campinas (RMC) três cidades (Campinas, Jaguariúna e Pedreira) estudam também passar a oferecer descontos para os proprietários de imóveis que adotarem medidas consideradas sustentáveis.

No direito ambiental existe o princípio do poluidor pagador. Por outro lado, temos também o princípio do protetor recebedor.

Em face do exposto, REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando informações sobre a possibilidade de adoção da medida em questão.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de setembro de 2.013.

**Erb de Oliveira Martins**

**“URUGUAIO”**

-vereador-